



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

Processo Administrativo n.º 23327.253431.2022-11

PROJETO BÁSICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço de **manutenção de dois Projetores**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de dois Projetores: PROJETOR VIVETEK D510 – Limpeza técnica geral e substituição da lâmpada, placa fonte ballast, cooler e sensor de temperatura. PROJETOR BENQ MP511 – Limpeza técnica geral e substituição do disco de cores, lâmpada, placa principal, cooler e sensor de temperatura.	5835	Serviço	01	3.838,00	3.838,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.838,00** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias contados da entrega definitiva dos produtos conforme o Código de Defesa do Consumidor.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 O prazo de execução dos serviços será de no máximo 37 (trinta e sete) dias após o recebimento da nota de empenho, sendo de até 07 (sete) dias corridos para pegar os projetores e 30 (trinta) dias para entregá-los após o conserto. Os projetores serão pegos na Reitoria do IF Baiano e devolvidos no mesmo local, Rua do Rouxinol, n.º 115 – Bairro: Imbuí, Salvador – BA, CEP: 41720-052.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os projetores serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo Contratante, contados da chegada deles consertados, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao demandante não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.1.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeito com a devolução dos projetores em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. O recebimento definitivo se dará com o ateste do solicitante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atesta a execução do objeto.

5.2. Não serão pagas Notas Fiscais em nome de terceiros.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

5.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

5.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

5.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

5.7. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.7.1. A Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido;

5.7.2. A Nota Fiscal contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

6.1. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução do serviço objeto deste instrumento, serão:

- Adriana Maria de Almeida Maia Campos

SIAPE: 1355307 / Cargo/função: Administradora / Setor de lotação: CGPPE/PROEX

- Calila Teixeira Santos

SIAPE: 1799356 / Cargo/função: Professora / Setor de lotação: PROEX

- Adriano Veloso Seixas /

SIAPE 1980986 / Cargo/função: Técnico em Audiovisual/ Setor de lotação: ASCOMOVISUAL / ASCOM

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto básico e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto básico;

7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

7.1.3. Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

7.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Reitoria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

7.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao contratante:

8.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências da Reitoria do IF Baiano;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.1.3. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento Digitalizado Público

projeto básico

Assunto: projeto básico
Assinado por: Adriana Campos
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana Maria de Almeida Maia Campos, ADMINISTRADOR**, em 14/10/2022 11:58:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/10/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 491859

Código de Autenticação: a09918966f

